



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CRAAI BARRA DO PIRAI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 93ª ZONA ELEITORAL

Rua José Alves Pimenta nº 1045, Matadouro, Barra do Piraí / tel.: (24)2443-1591

Ref.: Denúncia nº 2016-146187 (facebook-TRR/RJ)

Ref.: Processo nº 220.914/2016

PORTARIA nº 17/2016-93ªPE

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL nº 17/2016

Denúncia anônima veiculada através do perfil do TRE/RJ na rede social "facebook". Possível captação ilícita de votos em prol do candidato Paulinho do Royal, com a participação de suposta servidora comissionada da Prefeitura.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, apresentado pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso das atribuições eleitorais afetas à 93ª Promotoria de Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CRAAI BARRA DO PIRAÍ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 93ª ZONA ELEITORAL

Rua José Alves Pimenta nº 1045, Matadouro, Barra do Piraí / tel.: (24)2443-1591

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o teor da denúncia em epígrafe, em que é narrada a distribuição de tijolos por servidores da Prefeitura a famílias carentes, conduta que possivelmente caracterizará captação ilícita de votos (art. 41-A da Lei nº 9.504/97);

RESOLVE

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com o objetivo de apurar eventual captação ilícita de sufrágio.

Determino, portanto, à Secretaria, que adote as seguintes providências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

1 - Autue-se, publique-se e registre-se a presente como "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, anotando-se em livro próprio, sob a denominação "Eleições/2016 - Apuração de possível captação ilícita de sufrágio. Art. 41-A da Lei nº 9.504/97. Candidato Paulinho do Royal. Distribuição de tijolos por servidores da Prefeitura a famílias carentes do bairro Roseird", abrindo-se ficha de andamento e numerando-se as folhas;

2 - Encaminhe-se cópia digitalizada da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CRAAI BARRA DO PIRAÍ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 93ª ZONA ELEITORAL

Rua José Alves Pimenta nº 1045, Matadouro, Barra do Piraí / tel.: (24)2443-1591

3 - Solicite-se ao GAP que realiza diligências, com a máxima urgência, visando a identificação de ELAINE DA SILVA, suposta ocupante de cargo comissionado na Prefeitura de Barra do Piraí, bem como visando a verificação, *in loco* (Travessa Manoel Flausino, Roseira), da veracidade da denúncia, inclusive mediante oitiva de testemunhas e captação de fotografias;

4 - Abra-se vista dos presentes autos ao Promotor de Justiça em exercício na função eleitoral desta Comarca a cada 30 (trinta) dias.

Barra do Piraí, 22 de setembro de 2016.

Assinatura manuscrita de Philipe Figueiredo, com uma linha horizontal decorativa abaixo.

PHILIPPE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça